

**Despacho n.º 7324/2014****Criação de Novo Ciclo de Estudos****Licenciatura em Educação e Formação**

Sob proposta do Conselho Científico do Instituto de Educação desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto), foi aprovada, pelo Despacho Reitoral n.º 72/2013, de 16 de outubro, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, a criação da Licenciatura em Educação e Formação.

Este ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior em 9 de janeiro de 2014, por um período de 5 anos, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior em 20 de fevereiro de 2014, com o n.º R/A-Cr 2/2014.

1.º

**Criação**

A Universidade de Lisboa, através do Instituto de Educação, confere o grau de licenciado em Educação e Formação.

2.º

**Objetivos e Organização do ciclo de estudos**

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação e Formação visa os seguintes objetivos:

- a) Adquirir conhecimentos na área da educação e da formação que permitam compreender os contextos e os fenómenos educativos;
- b) Aplicar conhecimentos na área da educação e da formação, em contextos de trabalho;
- c) Diagnosticar problemas, necessidades, recursos e oportunidades de intervenção educativa em grupos, organizações e comunidades, com base em processos investigativos e numa reflexão crítica e criativa;
- d) Participar e colaborar com outros profissionais na conceção, desenvolvimento e avaliação de projetos, programas, dispositivos, atividades e recursos de educação e formação, em contextos institucionais, organizações, estruturas e serviços com valências de educação formal e não formal;
- e) Participar no processo de identificação, organização e sistematização de dados empíricos, qualitativos e quantitativos, destinados à produção de estudos científicos, documentos e relatórios e pareceres no âmbito da educação e da formação;
- f) Desenvolver hábitos de trabalho e competências que permitam uma aprendizagem ao longo da vida.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação e Formação, adiante designado por ciclo de estudos, compreende 3 anos, que correspondem a 6 semestres curriculares, sendo concedido o grau de licenciado a quem nele obtiver 180 créditos.

3.º

**Normas regulamentares**

As normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 14.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), são as que constam do anexo ao presente despacho.

4.º

**Entrada em vigor e disposições transitórias**

1 — O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2014/2015, aplicando-se o presente regulamento aos alunos que se inscrevem pela primeira vez a partir do mesmo ano letivo.

2 — Os estudantes da Licenciatura em Ciências da Educação que reprovem integram-se no novo plano de estudos da Licenciatura em Educação e Formação, de acordo com o plano de transição aprovado pelo Conselho Científico.

3 — O ano letivo de 2015/2016 é o último ano de funcionamento da Licenciatura em Ciências da Educação.

5.º

**Disposição revogatória**

Fica revogado, a partir do termo do ano letivo de 2015/2016, a Licenciatura em Ciências da Educação, aprovada pela deliberação n.º 68/2006 da Comissão Científica do Senado, de 20 de março, registada pela DGES com o n.º R/B-AD 522/2006, e publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 14 de maio, pela deliberação n.º 1391/2008.

21 de maio de 2014. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO

**Normas regulamentares da licenciatura em Educação e Formação****1 — Regulamento****a) Condições específicas de ingresso**

1 — As condições específicas de ingresso são fixadas anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente, nos termos das disposições legais em vigor, e divulgadas na página do Instituto e através do portal da Universidade de Lisboa, em [www.ul.pt](http://www.ul.pt).

2 — Para o ano letivo de 2014/2015 e seguintes:

- 2.1 — As provas de ingresso são Geografia e Português ou História e Português ou Matemática Aplicada às Ciências Sociais e Português.
- 2.2 — Não existem pré-requisitos.
- 2.3 — A classificação mínima de ingresso é 95 em 200.
- 2.4 — A fórmula de cálculo da nota é:  $(\text{Média do Secundário} \times 0,5) + (\text{Provas de ingresso} \times 0,5)$ .

**b) Condições de funcionamento**

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação e Formação é integrado por um conjunto organizado de unidades curriculares, denominado por “curso de licenciatura”, e organiza-se em 3 anos letivos, que correspondem a 6 semestres curriculares, num total anual de 40 semanas de trabalho do estudante, com 1680 horas de trabalho. Cada semana de trabalho do estudante corresponde a 42 horas e cada crédito de uma unidade curricular a 28 horas.

**c) Estrutura curricular, plano de estudos e créditos**

A estrutura curricular e o plano de estudos figuram no n.º 2 deste anexo.

**d) Processo de creditação**

1 — Nos termos do artigo 45.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), o Conselho Científico do Instituto de Educação pode:

- a) Creditar a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;
- b) Creditar a formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;
- c) Creditar as unidades curriculares realizadas com aproveitamento, nos termos do artigo 46.º-A do RJGDES, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;
- d) Atribuir créditos pela formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;
- e) Atribuir créditos por outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;
- f) Atribuir créditos pela experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas b), d), e) e f) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — A atribuição de créditos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.

4 — O requerimento solicitando a creditação deve ser dirigido ao presidente do Conselho Científico do Instituto de Educação, devendo

mencionar e fazer prova da formação ou da experiência profissional que se deseja ver creditada.

e) Regime de avaliação de conhecimentos

O regime de frequência e de avaliação de conhecimentos das unidades curriculares que integram o plano de estudos é definido pelo Regulamento Geral de Avaliação das Aprendizagens em vigor no Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.

f) Regime de precedências e de transição de ano

1 — Não existe regime de precedências.  
2 — Podem transitar de ano curricular os estudantes que tenham no máximo duas unidades curriculares em atraso em cada um dos semestres.

g) Regime de prescrição do direito à inscrição

Ao ciclo de estudos regulado pelo presente despacho aplica-se o Regulamento de Prescrições na Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 11 de abril, pelo Despacho n.º 10762/2008.

h) Coeficiente de ponderação e procedimentos para o cálculo da classificação final

1 — A classificação final da Licenciatura em Educação e Formação corresponde à média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fração não inferior a cinco décimas) das classificações das unidades curriculares do Plano de Estudos, cujo coeficiente de ponderação corresponde ao número de créditos de cada unidade curricular.

2 — A classificação final é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como, após requisição pelo interessado, no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos da Secção II (artigos 18.º a 22.º) do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

3 — As classificações previstas no número anterior podem ser acompanhadas de menções qualitativas de *Suficiente* (10-13), *Bom* (14-15), *Muito Bom* (16-17) e *Excelente* (18-20), nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

i) Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso

Os elementos que constam obrigatoriamente das certidões de registo e cartas de curso devem obedecer ao disposto no Despacho n.º 9753/2013, de 24 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141.

j) Prazos de emissão do diploma, da carta de curso, das certidões e do suplemento ao diploma

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respetivos do Instituto de Educação no prazo máximo de trinta dias úteis.

2 — A certidão de registo, genericamente designada de diploma, ou a carta de curso, de requisição facultativa, qualquer uma delas acompanhada do suplemento ao diploma, nos termos do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), é emitida pelos

serviços respetivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

k) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O Conselho Científico e o Conselho Pedagógico do Instituto de Educação asseguram, no âmbito das suas competências próprias, o acompanhamento científico e pedagógico do ciclo de estudos.

## 2 — Estrutura Curricular e Plano de Estudos

### Estrutura Curricular

- 1 — Universidade de Lisboa  
2 — Instituto de Educação  
3 — Ciclo de Estudos: Educação e Formação  
4 — Grau ou diploma: Licenciado  
5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Educação e Formação  
6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 180 ECTS  
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos, 6 semestres  
8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação e Formação — Fundamentos	EFF	45	5-10
Educação e Formação — Áreas Transversais	EFT	20	5-15
Educação e Formação — Áreas de Especialização	EFE	40	0
Educação e Formação — Práticas	EFP	47,5	0
Educação e Formação — Desenvolvimento Pessoal Social e Cultural*	EFDPS	0	5-10
<i>Total</i>		152,5	27,5

9 — Observações:

\* Para além das unidades curriculares específicas desta área (integradas no quadro n.º 11, como opções), prevê-se a possibilidade de creditação até 5 ECTS de atividades de empreendedorismo, voluntariado, culturais, associativas e ou desportivas realizadas pelo/a estudantes e a possibilidade de opção livre entre unidades curriculares oferecidas na Universidade de Lisboa.

As unidades curriculares optativas apresentadas neste plano de estudos poderão ser acrescentadas outras, anualmente, por decisão do Conselho Científico do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa. Plano de Estudos

## Universidade de Lisboa

### Instituto de Educação

#### Licenciatura

#### Educação e Formação

QUADRO N.º 2

#### 1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia do Desenvolvimento	EFF	Semestral	140	TP 45; OT 15	5	
Sociologia da Educação e da Formação	EFF	Semestral	140	TP 45; OT 15	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História dos Sistemas Educativos Contemporâneos .....	EFF	Semestral	140	TP 45; OT 15	5	
Tecnologias da Educação e da Formação .....	EFT	Semestral	140	TP 45; OT 15	5	
Introdução à Investigação Educacional .....	EFE	Semestral	140	TP 45; OT 15	5	
Seminário 1 — Atores e contextos de educação e formação .....	EFP	Semestral	140	TC 90; S 45; OT 15	5	
<i>Total</i> .....			840	450	30	

## QUADRO N.º 3

## 1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia da Aprendizagem .....	EFF	Semestral	140	TP 45; OT 15	5	
Sociologia da Educação e das Culturas juvenis .....	EFF	Semestral	140	TP 45; OT 15	5	
Teoria e Desenvolvimento Curricular .....	EFF	Semestral	140	TP 45; OT 15	5	
Economia da Educação e da Formação .....	EFF	Semestral	140	TP 45; OT 15	5	
Análise Quantitativa de Dados .....	EFT	Semestral	70	PL 22,5; OT 7,5	2,5	
Seminário 2 — Análise de Projetos Educativos e Formativos .....	EFP	Semestral	210	TC 90; S 45; OT 15	7,5	
<i>Total</i> .....			840	420	30	

## QUADRO N.º 4

## 2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Política e Administração Educacional .....	EFF	Semestral	140	TP 45; OT 15	5	
Educação Comparada .....	EFF	Semestral	140	TP 45; OT 15	5	
Avaliação em Educação e Formação .....	EFT	Semestral	140	TP 45; OT 15	5	
Análise Quantitativa de dados .....	EFT	Semestral	70	PL 22,5; OT 7,5	2,5	
Seminário 3 — Observação de Dinâmicas Educativas e Formativas .....	EFP	Semestral	210	TC 90; S 45; OT 15	7,5	
Opção .....	EFF/EFT	Semestral	140		5	
<i>Total</i> .....			840	360	30	

## QUADRO N.º 5

## 2.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teoria da Educação e da Formação .....	EFE	Semestral	140	TP 45; OT 15	5	
Modelos de Formação .....	EFE	Semestral	140	TP 45; OT 15	5	
Políticas e Práticas de Educação e Formação de Adultos .....	EFE	Semestral	140	TP 45; OT 15	5	
Conceção de projetos com tecnologias digitais .....	EFE	Semestral	140	TP 45; OT 15	5	
Seminário 4 — Caracterização de Organizações Educativas e Formativas .....	EFP	Semestral	210	TC 90; S 45; OT 15	7,5	
Opção .....	EFT/EFDPS	Semestral	70		2,5	
<i>Total</i> .....			840	390	30	

QUADRO N.º 6

## 3.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão das Organizações Educativas .....	EFE	Semestral	140	TP 45; OT 15	5	
Mediação socioeducativa .....	EFE	Semestral	140	TP 45; OT 15	5	
E-learning e formação a distância .....	EFE	Semestral	140	TP 45; OT 15	5	
Seminário 5 — Conceção de um projeto de intervenção .....	EFP	Semestral	280	TC 120; S 45; OT 15	10	
Opção .....	EFF/EFT	Semestral	140		5	
<i>Total</i> .....			840	360	30	

QUADRO N.º 7

## 3.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Relação educativa .....	EFT	Semestral	140	TP 45; OT 15	5	
Seminário 6 — Desenvolvimento e avaliação de um projeto de intervenção.	EFP	Semestral	280	TC 120; S 45; OT 15	10	
Opções .....	EFF/EFT/ EFDPC	Semestral	420		15	Devem ser escolhidas UCs que perfaçam um total de 15 créditos
<i>Total</i> .....			840	240	30	

QUADRO N.º 8

## Unidades curriculares de opção do 2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares (*)	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Currículo, Cultura e Sociedade .....	EFF	Semestral	140	TP 45; OT 15	5	Opção
Ambientes virtuais de aprendizagem e narrativas digitais .....	EFT	Semestral	140	TP 45; OT 15	5	Opção
Educação e Multiculturalidade .....	EFT	Semestral	140	TP 45; OT 15	5	Opção
Cooperação em Educação .....	EFT	Semestral	140	TP 45; OT 15	5	Opção
Cultura escrita e educação .....	EFF	Semestral	140	TP 45; OT 15	5	Opção

(\*) Em cada ano será decidido que unidades curriculares opcionais serão oferecidas, podendo ser acrescentadas outras, por decisão do Conselho Científico do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.

QUADRO N.º 9

## Unidades curriculares de opção do 2.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares (*)	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Competências emocionais .....	EFT	Semestral	70	PL 22,5; OT 7,5	2,5	Opção
Comunicação e dinâmica de grupos .....	EFT	Semestral	70	PL 22,5; OT 7,5	2,5	Opção
Aprendizagem com Tecnologias Móveis .....	EFT	Semestral	70	PL 22,5; OT 7,5	2,5	Opção
Economia Solidária .....	EFDPC	Semestral	70	PL 22,5; OT 7,5	2,5	Opção

(\*) Em cada ano será decidido que unidades curriculares opcionais serão oferecidas, podendo ser acrescentadas outras, por decisão do Conselho Científico do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.

QUADRO N.º 10

## Unidades curriculares de opção do 3.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares (*)	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Currículo, Cultura e Sociedade . . . . .	EFF	Semestral	140	TP 45; OT 15	5	Opção
Avaliação de conteúdos para <i>e-learning</i> . . . . .	EFT	Semestral	140	TP 45; OT 15	5	Opção
Educação e cidadania . . . . .	EFT	Semestral	140	TP 45; OT 15	5	Opção
Educação e multiculturalidade . . . . .	EFT	Semestral	140	TP 45; OT 15	5	Opção
Cooperação em Educação . . . . .	EFT	Semestral	140	TP 45; OT 15	5	Opção
Introdução à Educação Especial . . . . .	EFT	Semestral	140	TP 45; OT 15	5	Opção

(\*) Em cada ano será decidido que unidades curriculares opcionais serão oferecidas, podendo ser acrescentadas outras, por decisão do Conselho Científico do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.

QUADRO N.º 11

## Unidades curriculares de opção do 3.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares (*)	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cultura escrita e educação . . . . .	EFF	Semestral	140	TP 45; OT 15	5	Opção
Administração municipal da educação . . . . .	EFF	Semestral	140	TP 45; OT 15	5	Opção
Comunicação e Relação <i>Online</i> . . . . .	EFT	Semestral	140	TP 45; OT 15	5	Opção
Práticas de avaliação das intervenções educativas e formativas . . . . .	EFT	Semestral	140	TP 45; OT 15	5	Opção
Deontologia dos profissionais de educação . . . . .	EFT	Semestral	140	TP 45; OT 15	5	Opção
Aprendizagem com tecnologias móveis . . . . .	EFT	Semestral	70	PL 22,5; OT 7,5	2,5	Opção
Pesquisa e escrita científica na educação e formação . . . . .	EFT	Semestral	70	PL 22,5; OT 7,5	2,5	Opção
Competências emocionais . . . . .	EFT	Semestral	70	PL 22,5; OT 7,5	2,5	Opção
Comunicação e dinâmica de grupos . . . . .	EFT	Semestral	70	PL 22,5; OT 7,5	2,5	Opção
Empreendedorismo . . . . .	EFDPSC	Semestral	70	PL 22,5; OT 7,5	2,5	Opção
Economia Solidária . . . . .	EFDPSC	Semestral	70	PL 22,5; OT 7,5	2,5	Opção

(\*) Em cada ano será decidido que unidades curriculares opcionais serão oferecidas, podendo ser acrescentadas outras, por decisão do Conselho Científico do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.

207852087

## Faculdade de Ciências

## Despacho n.º 7325/2014

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 73.º, n.º 1 do artigo 75.º, alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º e n.º 1 do artigo 78.º, todos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e tendo presente o disposto no n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 2 da cláusula 6.ª, do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 2 de março, e para os efeitos previstos nos n.ºs 6 e 7 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e após homologação, por meu despacho de 27 de maio de 2014, da ata do júri constituído para o efeito, torna-se público que foi concluído com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de técnico superior, da Licenciada Raquel Filipa Salgueira Póvoas, com a classificação final de 16,26 valores, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

27 de maio de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões*.

207856129

## Faculdade de Direito

## Aviso n.º 6771/2014

## Conclusão com sucesso do período experimental

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º, e alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e na sequência do Procedimento Concursal Comum, com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Direito

da Universidade de Lisboa, aberto pelo Aviso n.º 16382/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236 de 6 de dezembro, e após a homologação da ata do júri constituída para o efeito, torna-se público a conclusão com sucesso do período experimental, na carreira/categoria de técnico superior, da licenciada Ana Sofia Santos Ramos e a licenciada Elisa Raquel Gonçalves Lima, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

13 de maio de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro*.

207855432

## Instituto Superior Técnico

## Declaração de retificação n.º 587/2014

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 28 de maio de 2014, o despacho n.º 6992/2014, retifica-se que onde se lê «em regime de *tenure*» deve ler-se «em período experimental».

28 de maio de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho de Gestão, *Miguel Ayala Botto*.

207856834

## Despacho (extrato) n.º 7326/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso da competência delegada pelo Magnífico Reitor da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho n.º 15133, de 20 de novembro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série do n.º 225 de 20 de novembro de 2013), foi autorizado, após conclusão do período experimental, a manutenção do contrato da Doutora Catarina Vilar Campos de Carvalho, vinculado por contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado na categoria de Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 27 de maio de 2014, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195 do Estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.